

03-0016/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - 0016 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0016 / 2004

DE

29/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE AMERICO

VEREADOR

TITA DIAS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO
À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:52:28

00000010007-21



Viviane *LB*
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 JUN 2004
Constituição e Justiça
Trânsito, Transportes e Trânsito
Finanças e Planejamento
P S I N T F

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03-0016/2004

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Município de São Paulo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Município de São Paulo realizar estudos, debates e providências no sentido de:

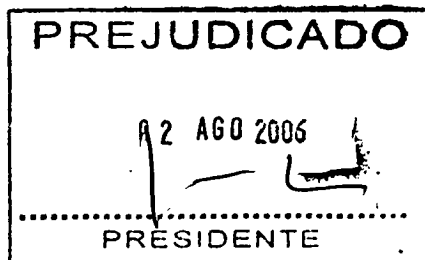
I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir custos;

II – estabelecer políticas de financiamento às Micro e Pequenas Empresas;

III – viabilizar a implantação de processos de atualização tecnológica permanente em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração dos processo de ensino, aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com Micro e Pequenas Empresas;

V – determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando matéria prima, consumo, mão de obras qualificada, e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, conforme recomendação da ONU/UNESCO;



C.M.S.P. - A.T.M.

-27-Jun-2004-12:10-008459

RECEBUEMOS
em 14/07/2014
a 10h 40m
do Sr. Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

RECEBUEMOS
em 14/07/2014
a 10h 40m
do Sr. Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
05 01/07/2014 Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

VI – estabelecer Centros de Logística de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – compatibilizar o processo produtivo das Micro e Pequenas Empresas com o respeito ao meio ambiente;

VIII – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o Artigo 178 da Constituição do Estado de São Paulo e outros eventos atinentes à sua temática.

Parágrafo 1º - A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Parágrafo 2º - A Frente Parlamentar de Apoio citada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Município de São Paulo será composta de integrantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Os Componentes da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas serão indicados por ato do presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§1º - Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 7º Fica criado, concomitantemente, o Conselho Consultivo da Frente Parlamentar, de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, composto por membros de Entidades e Instituições que possam contribuir de alguma forma com a temática em discussão.

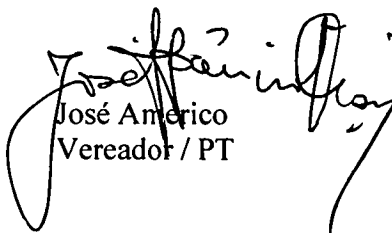
Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 9º Fica determinada, a criação da Agência de Fomento de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, a ser regulamentada em Lei específica.

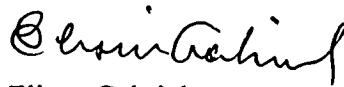
Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


José Americo
Vereador / PT


Tita Dias
Vereadora / PT


Eliseu Gabriel
Vereador / PSB



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

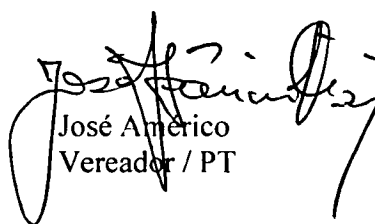
JUSTIFICATIVA

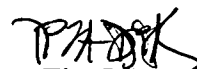
Em meio a desajustes econômicos e sociais, no próprio tecido das iniciativas da sociedade civil, encontramos, uma grande malha de micro e pequenas empresas que conforme dados do SEBRAE, correspondem a 98% das empresas, sendo assim o setor que acomoda a maioria da totalidade dos empregados, sobretudo os de menor renda.

O desejo de criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, é que através da sua atuação se possa promover o estímulo para maior viabilidade econômica no setor, gerando assim estabilidade, renda e geração de novas frentes de trabalho.

A criação da Frente é oportuna e se faz necessária, pois o desenvolvimento no setor econômico que abrange as micro e pequenas empresas depende da criatividade das políticas sociais, da flexibilidade de gestão pública e sobretudo, da distribuição de renda e das oportunidades.

Pelos motivos acima expostos esperamos a aprovação dos Nobres Pares à esta propositura.


José Américo
Vereador / PT


Titã Dias
Vereadora / PT


Eliseu Gabriel
Vereador / PSB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 03-16 de 2004 01/07/04 (a) 00

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 309/04


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento.*

Quorum *Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Unicas, conforme art. 242 do Regimento*

Interina
Atestado
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

02/8/04


Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/03/04 às 13:00 h

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Celso Jsten</i>
Para: _____
Saída da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 06/12/2004
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/05/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	05 fls.
Arquivado em	11/01/2005
Q Func.º	<i>[Assinatura]</i>

VIVIANE FERREIRA P.
Supervisora
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 6A.8 e folha de informação
sob n.º 09 05.4.105

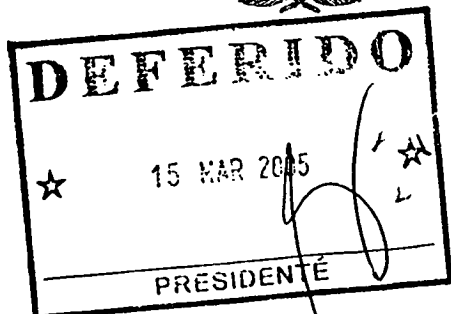
[Assinatura]
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 06 do proc.
N.º 03-0016 de 2004
O funcionário JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 400.102
SGP-33

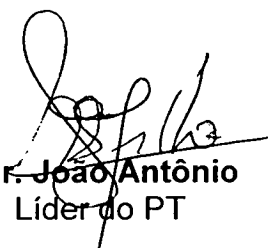


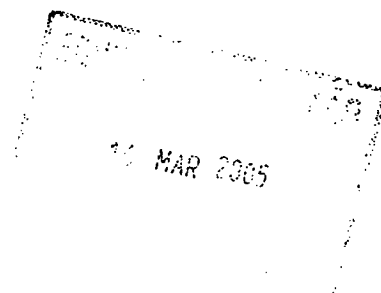
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0174/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador José Américo**.

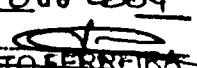
Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 07 do proc.
N.º 03.0016 de 2004
O funcionário 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
PE 100.702

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS Ver. José Américo

PL

153/04
215/04
208/04
236/04
257/04
297/04
301/04
342/04
432/04

PR

20/04
16/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 030016 de 2004 05/04/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

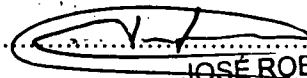
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17103 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

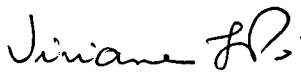
Papel para informação rubricado com folha nº 09
do processo nº 03-016 / 2004 05/04/2005 a) 
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

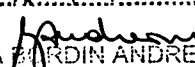
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 174 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

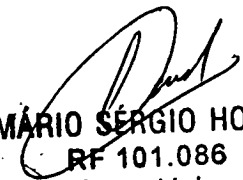
Atenciosamente

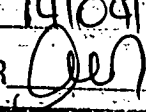
SGP.33 em 05 de abril de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

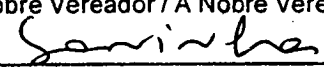
À Com. de Constituição e Justiça
12 / 4 / 05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/04/05 às 11:30 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR DE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA	
JURÍDICO	
EM 14/04/05	16:30 h
POR 	

S 18/04/05, do 16:20 (alv)

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em:	20/4/05
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

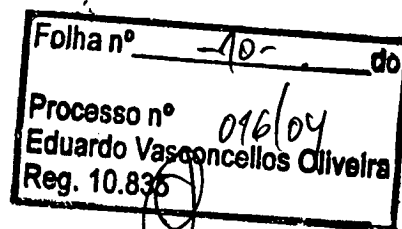
Segue	M	juntado	5	nesta data
Documento	5	e papel de informação		
Rubricado	5	sob folha	5	nº 10.12
Em 24/05/2005				

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 107835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0318/2005



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/04

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores José Américo, Tita Dias e Eliseu Gabriel que visa criar, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

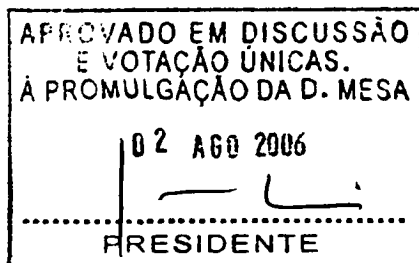
Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a regimento interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo, embora nele não se insira, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/04



Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo.



Folha nº	24	do
Processo nº	016/04	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo realizar estudos, debates e providências no sentido de:

I - estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir custos;

II - estabelecer políticas de financiamento à Micro e Pequena Empresa;

III - viabilizar a implantação de processos de atualização tecnológica permanente em sintonia com o mercado;

IV - possibilitar a integração do processo de ensino, aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V - determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando matéria prima, consumo, mão-de-obra qualificada, e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VI - estabelecer Centros de Logística de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII - compatibilizar o processo produtivo da Micro e Pequena Empresa com o respeito ao meio ambiente;

VIII - apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o Artigo 178 da Constituição do Estado de São Paulo e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 1º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar de Apoio citada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Município de São Paulo será composta de Vereadores integrantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Os componentes da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa serão indicados por ato do presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§1º Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§2º Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e de seus Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

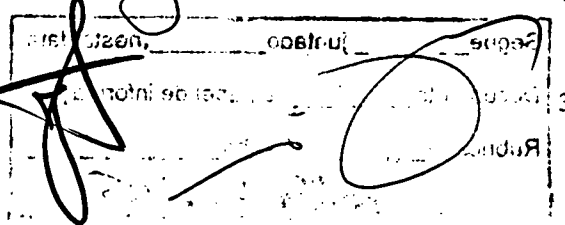
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/5/65

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature: Saulo Marinho]



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 7 / 05
página 110 coluna 33 e 4
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Retificado:
Publicado no D. A. AL
de 21 / 7 / 05
página 111 colunas 3 e 4
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Doute Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 21 / 7 / 05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 01 / 08 / 05 às 15 h 5.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Dalton Sildano
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em: 02 / 08 / 05.
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 25 / 08 / 2005
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 73 - do
Processo nº PR-016/04
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

PARECER Nº 16 - PAR
16- 0800/2005

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2004.

De autoria dos nobres Vereadores José Américo (PT), Eliseu Gabriel (PSB) e a nobre Vereadora Titã Dias (PT), o projeto visa criar em caráter temporário, à "Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas", em nosso Município.

Entre os objetivos da "Frente" o mais importante é estabelecer critérios de análise da carga

Dos objetivos da Frente criada, entre todos constantes no texto um dos mais importante é a realização de estudos e debates no sentido estabelecer critérios de análise da carga tributária visando alternativas para reduzir custos para que essas micro empresas possam sobreviver.

Os componentes da "Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas" serão indicados por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo entre os integrantes dos partidos políticos com representação nesta Edilidade.

Justificam os Autores que a grande malha de micro e pequenas empresas conforme dados do SEBRAE corresponde a 98% (noventa e oito por cento) das empresas do nosso município.

A Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo a fim de adequar a proposta a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao mérito da matéria proposta é de grande relevância, pois propiciará grande ajuda às pequenas e micro empresas que atualmente enfrentam uma enorme crise de subsistência devido ao grande encargo que recai sobre elas e poderá ajudar na criação de novos empregos para a população, pois as empresas representam o maior segmento de absorção de trabalhadores poucos qualificados.

Favorável é o parecer sobre o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 25/08/05

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26, 08, 2005
página 66 coluna 19
Conferido: EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

RF. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS,
Em 26, 08, 2005,
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
26 108 105 às 12 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Francisco Chagas
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 26 108 105
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 14
Em 20110 105

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



PUBLIQUE-SE EM
19, 30, 31

Folha nº 14 — do
Processo nº 16/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1142/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2004

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores José Américo, Tita Dias e Eliseu Gabriel, dispõe sobre a criação, em caráter temporário, da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Município de São Paulo, que terá como competência realizar estudos, debates, simpósios e seminários, visando promover o estímulo para maior viabilidade econômica no setor, gerando estabilidade, renda e criando novas frentes de trabalho.

Conforme justificativa dos autores, a criação da Frente Parlamentar se faz necessária, uma vez que o desenvolvimento no setor econômico que abrange as micro e pequenas empresas depende da criatividade das políticas sociais, da flexibilidade da gestão pública e, sobretudo, da distribuição de renda e das oportunidades.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, no entanto apresentou substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo acima mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-10-05

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17- 2156/2005

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 21 out. / 2005

pagina 102 coluna 2c

Conferido: *EGK*

A SGP-21

São Paulo, / /

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob

nº 15/16

Em 09/08/06

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha° 15 do proc.
n° 16 n. de 2004
Eva Francisca
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:21 data:02-08-06 taq. rev.: evento: 080-SE
Orador(es):

27 - PR 16 /2004, do Vereador JOSÉ AMÉRICO (PT). Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências. Discussão e votação únicas. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Há substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votação na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.

SEM REVISTA



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓
do processo n.º 03-16/04 03/08/2006 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 10 a 12 ao presente Projeto de Resolução foi aprovado em discussão e votação únicas na 80ª Sessão Extraordinária, de 02 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

03/08/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

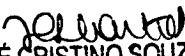
EM 04/08/06

AS 16:40 h

Sra. Kathya,

Preparar carta de resolução e registro.

Em, 02.08.2006


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.08.2006.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 1, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 17/19
Em 09/08/06


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	17	do proc.
nº	03.16	do
RICURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE AGOSTO DE 2006
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/04)
(VEREADORES JOSÉ AMÉRICO, TITA DIAS E ELISEU GABRIEL)

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo realizar estudos, debates e providências no sentido de:

I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir custos;

II – estabelecer políticas de financiamento à Micro e Pequena Empresa;

III – viabilizar a implantação de processos de atualização tecnológica permanente em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração do processo de ensino, aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V – determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando matéria-prima, consumo, mão-de-obra qualificada, e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VI – estabelecer Centros de Logística de Exportação, organizando consórcios para este fim;



Câmara Municipal de São Paulo

VII – compatibilizar o processo produtivo da Micro e Pequena Empresa com o respeito ao meio ambiente;

VIII – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o art. 178 da Constituição do Estado de São Paulo e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 1º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar de Apoio citada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo será composta de Vereadores integrantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Os componentes da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa serão indicados por ato do presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e de seus Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº...19...do proc.
nº 03-16 de 04
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de agosto de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a date stamp "A 2006-08-02".

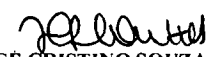
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 08 / 2006
página 84 colana 2ª
Conferido: 

Ao SGP.1.

Senhor Subsecretário,

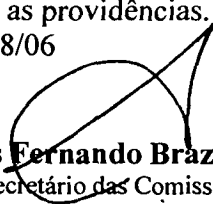
Encaminho o presente para as providências pertinentes.

09/08/06


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

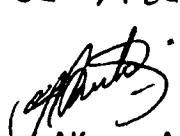
À SGP-16 – Senhor Supervisor,

Para as providências.
10/08/06


Luis Fernando Braz de Araújo
Subsecretário das Comissões – SGP-1

A SGP. 1 - Sr. Subsecretário,

ESGOTADO O PRAZO REGIMENTAL PARA INDICAÇÃO
DE MEMBROS E INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR,
PORTANTO PREJUDICADA A AGA DE SGP.16, REMETO
A PRESENTE RESOLUÇÃO A V.SA. PARA AS PRO-
VIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
04/01/2007.

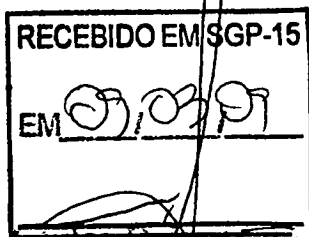

Fernando José Alfonso Aruta
Supervisor de Equipe - SGP.16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .020.....

do processo nº 03-0016 de 2004 , 09 / 03 / 2009 (a)



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À
SGP-33
Senhora Supervisora:
Para arquivamento nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

09/03/2009

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
13642	
Proc. encerrado com	20 fls.
Arquivado em	12/03/09
O Func.º	Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234